



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 28 DE MAIO DE 2024

“Altera a Lei Complementar nº077/2024 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências.”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Complementar nº077/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo III Cargos em Comissão (Dedicação exclusiva para cargos sem carga horária definida)

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provimento	Requisito	Carga Horária
Assessor Especial de Gabinete	1	CC-10	Ampla	Nível Médio. Aptidão física para esforço físico baixo e esforço intelectual alto.	-----

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de maio de 2024.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022 DE 28 DE MAIO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à consideração de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Lei que, “Altera a Lei complementar 077/2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências”, de acordo com a mensagem a seguir:

A fim de proporcionar o suporte organizacional necessário ao seu bom funcionamento, entendemos que hoje a maioria dos cargos comissionados não correspondem com a realidade funcional dos servidores exercentes. Desta forma, estamos propondo a presente alteração, observando-se a competência de cada cargo e os serviços prestados pelos servidores comissionados e procurando, de certa forma, evitar os desvios de função.

Isso porque a proposta dessas níveis busca a contemplar uma realidade do exercício das atribuições compostas e correlacionadas com as responsabilidades de cada cargo em comissão

Sendo assim, alertamos para a necessidade de que o processo de votação deva, também, caminhar de forma pacífica e sem explorações políticas, de modo a se adequar a presente estrutura.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta Lei Complementar tendo em vista a necessidade de se reestruturar nossos quadros.

Contando com a atenção de Vossas Senhorias, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br